



TC 030.677/2015-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Município de Cachoeirinha/TO.

Responsáveis: Francisco de Paula Vitor Moreira (CPF 924.944.208-49); Marco Antônio Oliveira Prado (CPF 160.142.946-00) e Zélio Herculano de Castro (CPF 038.945.501-63).

Representação Legal: Márcio Oliveira Junior, OAB/TO 5.314, representando Zélio Herculano de Castro

Assunto: Proposta de encerramento.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Senhora Assessora,

Considerando que foi autuada e encaminhada ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex, a cobrança executiva **000.394/2018-1 (débito)**, decorrente do Acórdão 10922/2016-TCU-2ª Câmara, Sessão 27/9/2016, Ata 35/2016, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8443/1992, conforme termo de montagem de Cbex à peça 87 e

Considerando, ainda, que as comunicações necessárias já foram efetivadas, restando tão somente a solicitação de inclusão dos nomes de Francisco de Paula Vitor Moreira, Marco Antônio Oliveira Prado e Zélio Herculano de Castro no Cadastrado Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, cuja comunicação será expedida após o retorno da cobrança executiva (Item 16, letra ‘a’, do Manual de Cobrança).

Em cumprimento ao art. 34 Resolução-TCU 259/2014 c/c o Memorando-Circular 24/2015 – Segecex, **proponho que os presentes autos sejam encerrados, com posterior envio, via e-TCU, para o agrupador “CBEX – originador ag. retorno de CBEX”**, a fim de aguardar a conclusão da cobrança executiva acima mencionada.

Informo, por oportuno, que no Acórdão 10922/2016-TCU-2ª C **não há determinação a ser monitorada por esta Secex/TO.**

À consideração superior.

Secex-TO, em 16 de fevereiro de 2017.

(assinado eletronicamente)
MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0